

EDITAL Nº 202/2023 – PROEG/UERN

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA (PIM) PARA O SEMESTRE LETIVO 2024.1

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), com fulcro na Resolução nº 052/2020 – Consepe, torna público o Processo Seletivo do Programa Institucional de Monitoria (PIM), referente ao semestre letivo 2024.1 da Uern, o qual é regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O ato de inscrição no Processo Seletivo do Programa Institucional de Monitoria (PIM), referente ao semestre letivo 2024.1 da Uern, gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

1.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao Processo Seletivo do Programa Institucional de Monitoria (PIM), referente ao semestre letivo 2024.1 da Uern, que forem publicados no sítio <https://portal.uern.br/>, na página da Proeg <https://portal.uern.br/proeg/editais/>.

1.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente certame, os quais serão divulgados no sítio <https://portal.uern.br/>, na página da Proeg <https://portal.uern.br/proeg/editais/>.

2 - DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA

2.1. A monitoria é compreendida como uma atividade acadêmica que visa a contribuir com a melhoria do ensino de graduação, propondo práticas formativas

articuladas com os componentes curriculares constantes no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), de forma a promover a vivência do/a estudante com a docência e fomentar ações colaborativas entre docentes e discentes.

2.2 O PIM consiste no desenvolvimento de atividades acadêmicas que têm por objetivos: **(i)** estimular a participação de discentes dos cursos de graduação, fortalecendo seu processo formativo, colaborando para articular ensino, pesquisa e extensão no âmbito de componentes curriculares; **(ii)** promover a interação/colaboração entre discentes e docentes no âmbito das atividades formativas; criar condições para a iniciação à docência por meio de atividades de natureza pedagógica, cultural, científica e tecnológica, desenvolvendo habilidades e competências relacionadas ao campo da docência; **(iii)** pesquisar e implementar novas abordagens teórico-metodológicas adequadas a componentes curriculares objetos da monitoria; e **(iv)** socializar o conhecimento com a finalidade de minimizar problemas de baixo desempenho acadêmico, repetência, evasão e falta de motivação.

2.3. O PIM é desenvolvido por meio de projeto de monitoria, que consiste em um instrumento acadêmico que contribui para articular ações de ensino, pesquisa e extensão, decorrentes das necessidades formativas reveladas durante o processo de implementação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

3 - DOS PROJETOS DE MONITORIA

3.1. A aprovação dos projetos de monitoria é de competência da plenária departamental do curso ofertante da monitoria.

3.2. Na análise dos projetos de monitoria devem ser observados os objetivos do PIM, dispostos na Resolução nº 052/2020 – Consepe, bem como os requisitos exigidos neste Edital.

4 - DOS REQUISITOS PARA ORIENTADOR/A DO PROJETO DE MONITORIA

4.1. São requisitos exigidos, cumulativamente, para o orientador/a do projeto de monitoria:

- a) Ser docente do quadro permanente da Uern, no exercício efetivo de suas atividades de ensino em cursos de graduação;
- b) Apresentar e ter aprovado um Projeto de Monitoria junto ao Departamento Acadêmico ao qual pertence o componente curricular;
- c) Não possuir pendências de qualquer natureza em relação ao PIM, por ocasião da submissão do projeto PIM; e
- d) Atender a todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 - DOS REQUISITOS PARA MONITOR/A

5.1. São requisitos exigidos, cumulativamente, para monitor/a:

- a) Estar regularmente matriculado e cursando componente curricular em curso de graduação da UERN;
- b) Ter cursado e obtido aprovação no componente curricular a que se refere o projeto de monitoria;
- c) Dedicar um mínimo de 12 (doze) horas semanais para as atividades da monitoria; e
- d) Atender a todas as condições estabelecidas neste Edital.

6 - DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

6.1. Os projetos de monitoria aprovados devem ser enviados para a Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), segundo a forma e o período estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente serão homologados pela Proeg os projetos cujos/as Orientadores/as e Monitor/a preencham os pré-requisitos e atendam às normas contidas neste Edital.

7 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS DE MONITORIA

7.1. O projeto de monitoria homologado terá vigência de 01 (um) semestre letivo, ou seja, deverá ser executado no lapso temporal compreendido entre o início e término do semestre letivo 2024.1, conforme o Calendário Universitário da Uern.

8 - DAS VAGAS E MODALIDADES DE MONITORIA

8.1. O presente certame admite as modalidades de **monitoria remunerada** e **monitoria não remunerada**, devendo estas atenderem os mesmos requisitos e condições estabelecidos neste Edital e na Resolução nº 52/2020-Consepe.

8.2. Dentre as vagas ofertadas por cada Departamento Acadêmico/Curso de Graduação, apenas **01 (uma) vaga** será destinada para a modalidade de **monitoria remunerada**, cujo valor da bolsa corresponde a R\$ 400,00 (quatrocentos reais)/mês.

8.2.1. A bolsa será paga durante 04 (quatro) meses, no decorrer do semestre letivo 2024.1 da Uern.

8.3. O limite de vagas para a modalidade não remunerada é definido pela classificação das maiores médias obtidas – não inferiores a 7,0 (sete) – no processo seletivo realizado pelo departamento acadêmico.

9 - DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DO PROJETO DE MONITORIA

9.1. Cabe à chefia do departamento acadêmico realizar o processo de aprovação dos projetos do PIM, bem como definir a inscrição e seleção dos/as monitores/as.

9.2. Os procedimentos citados no item 9.1 deste Edital devem considerar a dinâmica do departamento, desde que observados os prazos para envio à Proeg de toda a documentação pertinente aos projetos e aos/às seus/suas respectivos/as monitores/as, estabelecidos neste Edital.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS MONITORES/AS

10.1. A classificação dos/das candidatos/as a monitor/a será definida pela ordem decrescente das médias obtidas por estes/as no certame, as quais não poderão ser

inferiores a 7,0 (sete).

10.2. Havendo empate entre os/as candidatos/as a monitor/a, o desempate se dará pelos seguintes requisitos, respeitada a respectiva ordem:

- a) maior IRA (índice de rendimento acadêmico);
- b) maior tempo de experiência em participação como monitor/a PIM;
- c) maior percentual de integralização curricular.

11 - DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS À PROEG

11.1. Após o processo de aprovação dos Projetos do PIM e de seleção dos/as seus/suas respectivos/as monitores/as, o departamento acadêmico deverá encaminhar à Proeg, no período de **09 de outubro de 2023 a 10 de novembro de 2023**, apenas os documentos exigidos neste Edital, devendo preencher, para cada Projeto PIM e/ou monitor/a, o formulário disponível no link: <https://forms.gle/uorT5m6fkwT2eJCg7>.

11.2. São documentos exigidos como condição para homologação dos projetos do PIM (**que devem ser anexados em **arquivos isolados** para cada tipo de documento; em formato **pdf**; salvos com a **indicação** do tipo de documento, do nome do departamento e do nome do/a monitor/a*):

- a) O **Edital de abertura** (*assim denominado o arquivo*) da seleção, constando as seguintes informações: período de inscrição de monitores/as; indicação de dias, horários, locais e formas de inscrição; documentos exigidos; número de vagas (remuneradas e não remuneradas), seus respectivos componentes curriculares e orientadores/as dos projetos; dias, horários, locais e formas de seleção; formas de avaliação adotada;
- b) O **Edital de Resultado** (*assim denominado o arquivo*) da seleção, no qual constem: os nomes dos/das discentes aprovados/as, em ordem decrescente por componente curricular no qual atuará enquanto monitor/a; as médias por eles/as obtidas; e os respectivos/as orientadores/as dos projetos;

c) O **Termo de Compromisso**, remunerado e/ou não remunerado (disponível nos **Anexos I e II** deste Edital), devidamente preenchido e assinado.

d) Cópias **legíveis** de:

- i. **RG e CPF** (ou documento de identificação com foto, constando os números do RG e do CPF);
- ii. **Comprovante de Residência**, com **endereço legível** (expedido nos últimos 90 dias, **apenas a parte do endereço**);
- iii. Cópia do **cartão bancário** (ou de documento emitido pelo banco, ou de imagem do aplicativo do banco), devendo ser do **Banco do Brasil** ou da **Caixa Econômica Federal** (**apenas para monitoria remunerada; não podendo ser conta poupança**).

ATENÇÃO: Os documentos descritos na alínea “d” deverão ser inseridos no **modelo** denominado Informações do/a Monitor/a (**Anexo III** deste Edital), o qual deve conter também com as seguintes informações do/a monitor/a, de forma **legível**: nome; contatos de e-mail e telefone (com DDD); data de nascimento; número de matrícula na UERN; e número de CPF, dados bancários: nome do banco, número da agência e da conta bancária.

e) Os projetos de monitoria (remunerada e não remunerada) aprovados junto ao Departamento Acadêmico, segundo o modelo (**Anexo IV**) deste Edital.

11.3. Os documentos exigidos para o processo de homologação devem ser enviados à Proeg de uma única vez. A ausência de qualquer documento e/ou o descumprimento da forma ou do prazo de envio ocasionará a não homologação do Projeto de Monitoria pela Proeg.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

12.1 Compete à Proeg realizar a homologação dos Projetos de Monitoria

aprovados pelos departamentos acadêmicos, de acordo com as previsões normativas contidas na Resolução N° 52/2020 – Consepe e as exigências expressas neste Edital.

12.2. O **resultado parcial** do processo de homologação dos projetos de monitoria será divulgado no dia **07 de dezembro de 2023**, no no sítio <https://portal.uern.br/>, na página da PROEG <https://portal.uern.br/proeg/editais/>.

12.3. O **resultado final** do processo de homologação dos projetos de monitoria será divulgado no dia **02 de fevereiro de 2024**, no no sítio <https://portal.uern.br/>, na página da PROEG <https://portal.uern.br/proeg/editais/>.

13 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. Os/as orientadores/as dos projetos de monitoria não homologados pela Proeg poderão interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, por meio do respectivo departamento acadêmico.

13.2. O recurso administrativo deverá ser encaminhado, **via SEI**, para a Proeg, no prazo definido no item 14, deste edital.

13.3. Não serão analisados recursos administrativos interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma de atividades.

14 - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

14.1. As atividades relacionados ao PIM 2024.1 estão dispostos no quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Publicação e envio do edital PIM 2024.1 , pela Proeg, aos Departamentos Acadêmicos.	05/10/2023
Envio, pelos Departamentos Acadêmicos, à Proeg, da documentação exigida no item 11, preenchendo o formulário	09/10 a 14/11/2023

indicado no item 11.1 deste Edital.	
Publicação do resultado parcial da homologação , pela Proeg, dos projetos de monitoria, seus/suas respectivos/as orientadores/as e monitores/as.	07/12/2024
Prazo para interposição de recursos , pelos/as orientadores/as de projetos PIM, via Departamentos Acadêmicos, ao resultado parcial da homologação, pela Proeg, dos projetos de monitoria, seus/suas respectivos/as orientadores/as e monitores/as.	Até 15/12/2023
Publicação do resultado final da homologação, pela Proeg, dos projetos de monitoria, seus/suas respectivos/as orientadores/as e monitores/as.	02/02/2024

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Caso o/a monitor/a selecionado/a assuma alguma modalidade de estágio ou bolsa acadêmica, bem como desista da monitoria, o departamento acadêmico deve providenciar o seu imediato afastamento e comunicar tal fato à Proeg.

15.2. A comunicação tratada no item 15.1 deste Edital deverá ser efetuada por meio de abertura de processo SEI, no qual deverá ser encaminhado memorando informando a alteração da monitoria, acompanhado do **Requerimento de desligamento voluntário do Programa de Monitoria (Anexo VII)** deste Edital).

15.3. A Proeg não se responsabiliza por quaisquer problemas de natureza computacional que venham a acarretar o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital.

15.4. O/A Orientador/aa, por meio do respectivo departamento acadêmico, deverá encaminhar à Proeg, via SEI, no prazo indicado no Calendário Universitário:

a) o Relatório Final do Projeto de Monitoria (**Anexo V** deste Edital).

b) os Registros de Frequência do/a Monitor/a (**Anexo VI** deste Edital).

15.5. Qualquer comunicação à Proeg relativa ao presente processo seletivo deverá ser realizada **exclusivamente** por meio de correspondência eletrônica, enviada para o email pim@uern.br, exceto a inscrição no certame, que será por meio do preenchimento de formulário via link disponibilizado neste Edital.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Proeg e, em instância posterior, pelo CONSEPE.

15.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 05 de outubro de 2023.

Profa. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXOS DO EDITAL Nº 202/2023 – PROEG/UERN

[ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO MONITOR REMUNERADO](#)

[ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO MONITOR NÃO REMUNERADO](#)

[ANEXO III - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PESSOAIS DO MONITOR](#)

[ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO PIM](#)

[ANEXO V – RELATÓRIO FINAL](#)

[ANEXO VI – REGISTRO DE FREQUÊNCIA DO MONITOR](#)

[ANEXO VII - REQUERIMENTO DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA DE MONITORIA](#)